



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 13/2022

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2022, tem caráter eminentemente modificativo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 256, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A atual redação do referido artigo 2º, III, do Projeto de Lei do Executivo nº 13/2022 no que se refere as prioridades e metas do Poder Legislativo:

Art. 2º, III - Implementar o Observatório do Legislativo do Recife, com o objetivo de monitorar as atividades legislativas por demonstrativo de votação, presença e proposição de cada vereador, auxiliando os parlamentares e disponibilizando informações relevantes para as organizações da sociedade civil e cidadãos sobre a tramitação e aprovação de políticas públicas, fortalecendo a transparência das ações legislativas, por meio de link específico no site da Câmara Municipal do Recife.

Com a presente proposta de Emenda ao artigo 2º, I, do Projeto de Lei do Executivo nº 13/2022, passaria a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º, III - Implementar o Observatório do Legislativo do Recife, com o objetivo de monitorar e fiscalizar as atividades





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

legislativas por demonstrativo de votação, presença e proposição de cada vereador, auxiliando os parlamentares e disponibilizando informações relevantes para as organizações da sociedade civil e cidadãos sobre a tramitação e aprovação de políticas públicas, fortalecendo a transparência das ações legislativas, por meio de link específico no site da Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2022.

PAULO MUNIZ

Vereador - SDD

JUSTIFICATIVA

Se analisarmos a atual conjuntura Nacional, se verificará, de plano, que diversos Municípios já implementaram o programa de Observatório do Legislativo, onde buscam analisar e tornar público os procedimentos adotados na Gestão Pública da Câmara Municipal de Vereadores, com foco na transparência e divulgação dos andamentos à sociedade civil.

Dessa forma, resta claro que deve ser feita a inclusão da nova redação ao novo Projeto de Lei do Executivo, pois se encontra com amparo legal, pugnando-se, com a máxima vênia, que a Emenda Modificativa ora apresentada, seja acatada em sua integralidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2022.

PAULO MUNIZ

Vereador - SDD

